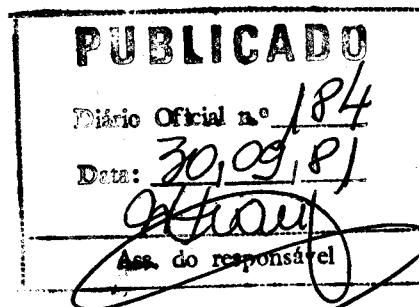




LEI N.º 3.813 DE 28 DE setembro DE 1981

"Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Companhia de Habitação do Piauí - ASSERC".



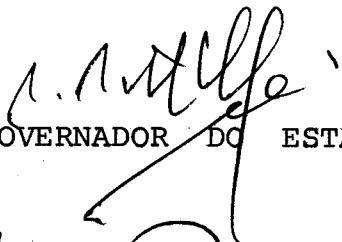
## O Governador do Estado do Piauí

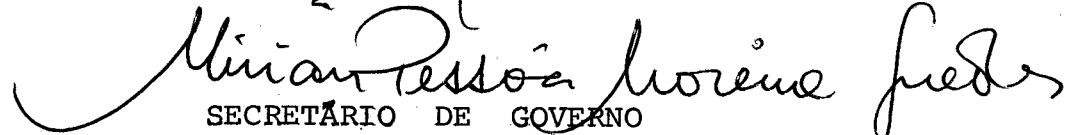
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Companhia de Habitação do Piauí - ASSERC.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de setembro de 1981.

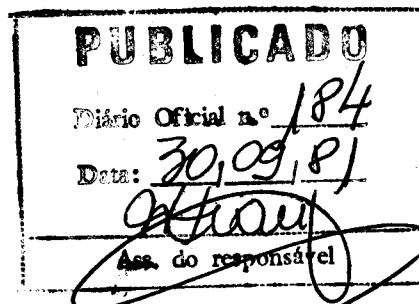
  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 3.813 DE 28 DE setembro DE 1981

"Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Companhia de Habitação do Piauí - ASSERC".



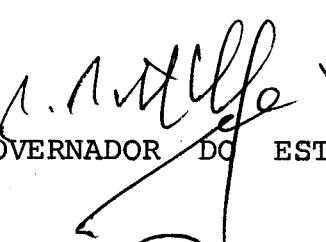
## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Companhia de Habitação do Piauí - ASSERC.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de setembro de 1981.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO